

**DECISÃO (UE) 2017/1657 DO PARLAMENTO EUROPEU****de 27 de abril de 2017****sobre a quitação pela execução do orçamento do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças para o exercício de 2015**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2015,
  - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2015, acompanhado da resposta do Centro <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta a declaração <sup>(2)</sup> relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2015, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 21 de fevereiro de 2017, sobre a quitação a dar ao Centro quanto à execução do orçamento para o exercício de 2015 (05873/2017 — C8-0061/2017),
  - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho <sup>(3)</sup>, nomeadamente o artigo 208.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 851/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, que cria um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças <sup>(4)</sup>, nomeadamente o artigo 23.º,
  - Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(5)</sup>, nomeadamente o artigo 108.º,
  - Tendo em conta o artigo 94.º e o Anexo IV do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A8-0082/2017),
1. Dá quitação ao diretor do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças pela execução do orçamento do Centro para o exercício de 2015;
  2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
  3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, à diretora do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente  
Antonio TAJANI

O Secretário-Geral  
Klaus WELLE

<sup>(1)</sup> JO C 449 de 1.12.2016, p. 77.

<sup>(2)</sup> Ver nota de rodapé 1.

<sup>(3)</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO L 142 de 30.4.2004, p. 1.

<sup>(5)</sup> JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.